



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 790 DE 16 DE MARÇO DE 1.981

" Aproveva o plano de loteamento e ar-
ruamento denominado " PARQUE INDUS-
TRIAL RECANTO ", de propriedade da
firma Luchiari & Ardite S/C Ltda.,
e dá outras providências ".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confe-
re, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e /
promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica aprovada o plano de loteamento e arru-
amento de categoria industrial leve, denominado " Parque Indus-
trial Recanto ", de propriedade da firma Luchiari & Ardite S/C
Ltda., localizada no Distrito Industrial nº 2 (dois), de conformi-
dade com plantas, mapas, memoriais descritivos, diretrizes e
documentos constantes do Processo PMMO nº 1538/78, com a área -
total de 211.380,10 metros quadrados e área loteada de 147.049,
68 metros quadrados.

ART. 2º) - Este loteamento será regido pelas leis mu-
nicipais nºs 551 e 553, de 06 de Outubro de 1.975, que integram
o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, em
suas partes cabíveis.

ART. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 16 de Março de
1.981.


MANOEL SAMARTIN
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma da-
ta.


JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO

P/SECRETARIA.